

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA**

PORTARIA Nº 53, DE 25 DE MAIO DE 2018

Institui o Comitê de acompanhamento das cotas de captura da tainha na safra de 2018 e das medidas associadas, de que trata o art. 17 da Portaria Interministerial SG/PRMMA nº 24, de 15 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA DA PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições de que trata o art. 87, parágrafo único, I e II, da Constituição Federal e da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018, considerando o constante dos autos do Processo Nº 00350.000731/2018-12, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de acompanhamento das cotas de captura da tainha na safra de 2018 e das medidas associadas, de que trata o art. 17 da Portaria Interministerial SG/PRMMA nº 24, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º O Comitê terá como competência monitorar e avaliar a produção de tainha oriunda das frotas de Cerco/traineira e de Emalhe anilhado destinadas às indústrias pesqueiras no Estado de Santa Catarina; e o cumprimento das demais regras referentes às cotas de captura durante a safra de 2018.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Especial da Aquicultura e Pesca - Elielma Ribeiro Borcem Sandra Silvestre de Souza;

II - Ministério do Meio Ambiente - Henrique Anatole Cardoso Ramos Roberto Ribas Gallucci;

III - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - Joeliton Bezerra;

IV - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio - Roberta Aguiar dos Santos;

V - Organização Não-Governamental - OCEANA - Martin Dias Sarah de Oliveira;

VI - Sindicato dos Armadores e das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região - SINDIPI - Agnaldo Hilton dos Santos, Serafim Fernando Cabral Marques e Sabrina de Oliveira; VII - Coletivo Nacional da Pesca e Aquicultura - Letícia Bruning Canton;

VIII - Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP - Maria Aparecida Santos Ramos; e

IX - Associação dos Pescadores Profissionais Artesanais de Emalhe Costeiro de Santa Catarina - APPAECSC - Marcos Manoel Domingos e Tiago Nicolau Nunes;

Art. 4º O Comitê deverá apresentar à Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca relatório das atividades no prazo máximo de 30 dias após o final da safra estabelecida pela Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24, de 15 de maio de 2018.

Art. 5º O prazo para execução dos trabalhos do Comitê será de até 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA